

RESENHA DE CONTRATO Nº 043/2024-PMPB DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ nº 01.11.285.270/0001-02 e a empresa jurídica MAXIMILIANO TRINDADE & FILHOS MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, inscrita Estadual: 12.750.761-2 com sede à Av. Orla Sul, Quadra 27, Lote 13, Centro, CEP 65760-000, Presidente Dutra - MA. OBJETO: fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicofrênicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 01/02/2024

Ata de Instrumento e nº 3012/2024, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TRFMA 409 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0090.2026.0000 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO FMS, 10.301.0097.2036.0000 - MANUT. DO PROJ. DE FARMÁCIA BÁSICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, VALOR R\$ 857.716,76 (quinhentos e cinquenta e sete mil e sessenta e sete reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO: LRFMA Pregão Eletrônico nº 01/2024-PMPB, da Lei nº 1620/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mata, Secretária Municipal de Saúde Pastos Bons/MA, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por FRANCISCA NUNES DA SILVA NETO
Código Identificador: 708:fa279e00cc203dca713a0a50f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Por meio do instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha, nº 147, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.057-03, RG nº 1472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **VALE X CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 35.202.390/0001-67, com sede na RUA MANOEL VICENTE, 201, CEP. 65450000 - CENTRO, NINA RODRIGUES/MA, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Bandeira do Vale**, brasileiro, empresário, portador da CNH Nº 04121961578 CETRAN/MA, CPF nº 017.919.363-50, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 06/2024, tudo com fulcro nas disposições das LEI 14.133/2021, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **VALE X CONSTRUÇÕES LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 14.133/2021, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA**, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PMPB/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 06/2024 - CP.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, cabendo ao **ORGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), apresentar-se-ão elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para início do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentor(a)s/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contrato sob as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

FOLHA: 474

PROC. Nº 06/2024

RUBRICA:

CLÁUSULA SETIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará aos interessados, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Proc. nº

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos e entidades participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam equivalentes à do licitante vencedor.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR limitando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Aditamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PMPB/MA e seus anexos e as propostas das empresas inscritas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Primeira, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 16 de Fevereiro de 2024.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de AdministraçãoLEONARDO BANDEIRA DO VALE
VALE X CONSTRUÇOES LTDA

ANEXO UNICO

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PMPR/MA

PREGÃO Nº 06/2024 - CP

VIGÊNCIA: 12 MESES

FOLHA: 428

PROC.: 06/2024

RUBRICA: [assinatura]

Fls. nº 162

Proc. nº 070

Ata de documento integral da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo como parte o Município de Pedro do Rosario-MA e a empresa que teve seus preços registrados, em face de aplicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSARIO-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: VALE X CONSTRUÇOES LTDA	
CNPJ: 35.202.390/0001-67	Telefone: (98) 992000605
Endereço: RUA MANOEL VICENTE, 201 CEP: 65450000 - CENTRO, NINA RODRIGUES, MA	
E-mail: construoex@lelex@gmail.com	

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSARIO-MA										BDI:	4,77%
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)		
			ADMINISTRAÇÃO		1			32.333,48	0,39 %		
	Compensação Auxiliar - ESTRADA VICINAL 01	Proprio	Administração geral da obra	UND	1	32.333,48	32.333,48	32.333,48	0,39 %		
			SERVICOS PRELIMINARES		1			36.781,03	0,44 %		
	000000	SINAM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF-03/2022-Ps	m²	6	279,00	279,00	1.674,00	0,02 %		
	04708	SINAM	EXFURTIÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA INCLUIDO PRATELEJAS AF-02/2016	m²	32	358,61	358,61	11.475,52	0,14 %		
2.3	Compensação Auxiliar - ESTRADA VICINAL 02	Proprio	Mobilização e desmobilização de equipamentos	UND	1	4.348,73	4.348,73	4.348,73	0,05 %		
3			TERRAPLENAGEM		1			4.611.174,79	55,77 %		
4.1	98325	SINAM	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES DIAMETRO DE TRONCO MENOR QUE 10,20 CM, COM TRATOR DE ESTRADA AF-05/2018	m²	258760	0,24	0,24	69.865,20	0,08 %		
	0914374	SICRO2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	Km	2549892	0,08	0,85	2.167.237,91	26,21 %		
5	5502985	SICRO3	Limpeza manual de camada vegetal	m²	4000	0,34	0,44	1.360,00	0,02 %		
6	5502135	SICRO8	Escavação, carga e transporte de material de categoria A DMT de 50 a 200 m³ - Caminho de serviço em pavimento	m³	19400	4,68	4,68	908.247,60	11,00 %		
08	4013209	SINAM	Regularização do subleito	m³	276160	0,79	1,00	741.805,60	9,58 %		



FOLHA: 429
PROC.: 0612014
RUBRICA: 10

4.1	5502985	SICRO3	Emprego de alvenaria de 130% da Proctor normal	m³	1.552,58	0,34	4,33	6.722.58,48	
4			REVESTIMENTO PRIMARIO			1		1.824.630,38	22,07 %
4.1	5502985	SICRO3	Emprego mecanizada de camada vegetal	m²	4000	0,34	0,44	1.760,00	0,02 %
4.2	5502985	SICRO3	Emprego de pedras	m³	75	0,10	2,41	1.775,00	0,02 %
4.3	5502135	SICRO3	Extração, carga e transporte de material de 1ª categoria - BDI de 50% - 200 m - Caminho de serviço com revestimento	m³	1940,7	0,61	4,66	1.098.247,66	10,44 %
5	1111111	FINAN	ASPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS - AF 11/2019	m²	1940,7	0,48	1,24	240.646,68	2,31 %
4	5502978	SICRO3	Emprego de alvenaria de 100% da Proctor normal	m³	1.552,58	0,34	4,33	6.722.58,48	6,65 %
5			OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS			1		1.762.726,96	21,32 %
5.1	0804120	SICRO3	Corpo de BSTD D = 1,00 m - PA1 - areia extraída e brita de pedra de mão produzida	m³	73	0,46	1,01	1.419,00	0,00 %
5.2	0804120	SICRO3	Boca de BSTD D = 1,00 m - escavidade 0' - areia extraída e brita produzida	m³	62	1,36	1,60	104.604,54	1,27 %
5.3	0804188	SICRO3	Corpo de BSTD D = 1,00 m - PA1 - areia extraída e brita de pedra de mão produzida	m³	102	1,44	1,35	1.355,38	0,01 %
5.4	0804232	SICRO3	Boca de BSTD D = 1,00 m - escavidade 0' - areia extraída e brita produzida	m³	34	1,55	2,02	68.760,02	0,83 %
5.5	0804292	SICRO3	Corpo de BSTD D = 1,00 m - PA1 - areia extraída e brita de pedra de mão produzida	m³	18	1,54	2,00	28.926,10	0,34 %
5.6	0804316	SICRO3	Boca de BSTD D = 1,00 m - escavidade 0' - areia extraída e brita produzida	m³	6	0,88	2,44	14.658,47	0,18 %
5	0804120	SICRO3	Corpo de BSTD D = 0,80 m - PA1 - areia extraída e brita de pedra de mão produzida	m³	66	0,93	0,93	61.349,14	0,72 %
5.1	0804120	SICRO3	Boca de BSTD D = 0,80 m - escavidade 0' - areia extraída e brita produzida	m³	52	0,96	1,19	61.406,40	0,74 %
5.2	0804120	SICRO3	Corpo de BSTD D = 0,80 m - PA1 - areia extraída e brita de pedra de mão produzida	m³	36	0,93	0,93	33.639,26	0,40 %
5.3	0804120	SICRO3	Boca de BSTD D = 0,80 m - escavidade 0' - areia extraída e brita produzida	m³	12	0,98	1,15	13.995,90	0,17 %
5.10	Composição Acabado - Estrada - 03	FINAN	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	m²	475	1.867,94	2.424,02	1.151.409,50	13,93 %
Total sem BDI								6.390.660,18	
Total do BDI								1.876.988,46	
Total Geral Registrado								8.267.648,64	

Total Geral Registrado - R\$ 8.267.648,64 (oito milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Pedro da Rosa, 16 de Fevereiro de 2024.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	LEONARDO BANDEIRA DO VALE VALE X CONSTRUÇÕES LTDA
--	--

Pub. 1800 por JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Codigo identificador: 1458698d39b60aa6d76191b0aa17327